

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o cercamento, acesso através de escada, e instalação de corrimão e guarda corpo em inox, e instalação de guarda corpo em vidro temperado na unidade básica de saúde Dr. José Carlos Ferst, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO LICITADO:	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	4
4. DO CADASTRAMENTO:	4
4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	4
4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	4
4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	5
4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	5
4.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:	5
4.6. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:	5
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	6
5.1. DO ENVELOPE N.º 01 – DA HABILITAÇÃO:	6
5.2. DO ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:	6
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	7
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:	7
8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:	8
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	9
10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:	10
11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	10
12. DA FORMA DE PAGAMENTO:	10
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	11
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12
15. DA FISCALIZAÇÃO:	12
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	12
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	14

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.....	15
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993.....	16
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.....	17
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	20
ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA.....	23

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o cercamento, acesso através de escada, e instalação de corrimão e guarda corpo em inox, e instalação de guarda corpo em vidro temperado na unidade básica de saúde Dr. José Carlos Ferst, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço global”, conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I – Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 22 de janeiro de 2018.

II – Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação – n.º 01* e de *Proposta – n.º 02* no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 25 de janeiro de 2018.

III – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 25 de janeiro de 2018.

1.2. As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

1.3. *Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o cercamento, acesso através de escada, e instalação de corrimão e guarda corpo em inox, e instalação de guarda corpo em vidro temperado na unidade básica de saúde Dr. José Carlos Ferst, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
LOTE 01 – CERCA METÁLICA			
01	50,12	m ²	Grades de proteção com barra chata 3/16 x 1”.
LOTE 02 – ESCADA			

01	00,35	m ³	Concreto armado.
02	02,35	m ²	Revestimento em basalto serrado.
03	01,00	vb	Corrimão em tubo inox AISI 304 Ø 2”x1,5mm
LOTE 03 – GUARDA CORPO EM INOX E VIDRO TEMPERADO			
01	01,00	vb	Guarda-corpo em tubo inox AISI 304 Ø 2”x1,5mm
02	11,50	m ²	Vidro temperado transparente 10mm

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao instrumento convocatório de concorrência serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. Da habilitação jurídica:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
- f) Estatuto, no caso de Fundações.

4.2. Da qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU.

4.3. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

I – balanço do período, e;

II – declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

4.3.1. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **anexo I**.

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no Anexo II.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 – DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. No envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, conforme modelo constante no anexo III.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.
- c) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo IV;

5.1.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5.2. DO ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. No envelope de n.º 02 – PROPOSTA – deverá conter os seguintes documentos:

- a) A proposta financeira, conforme modelo **ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter a porcentagem do BDI e encargos sociais em cada item, valor unitário dos serviços com BDI, valor unitário dos materiais com BDI, informar o

tipo de orçamento em cada item, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

b) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo em anexo, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

c) Cronograma físico - financeiro conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

d) Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

5.2.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2.5. Verificado erro de arredondamento, ou qualquer erro nas operações matemáticas em que haja divergência de valores de até 0,1% da proposta apresentada, será dado o prazo de 02 dias úteis para regularização da Planilha Orçamentária.

5.2.6. Verificado o erro nas operações matemáticas constantes na Planilha Orçamentária em que superem a porcentagem de 0,1%, serão desclassificadas as referidas propostas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço global*.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do e-mail's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43

da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou mo-

dificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope n° 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n° 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

9.3. Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

9.4. Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo VI**, no prazo de 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo VI.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas elaborado pelo setor de engenharia.

11.2. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato administrativo, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

11.3. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI.

11.4. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.5. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.6. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma total no prazo máximo de até 05 (cinco) dias

úteis após a prestação dos serviços, com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e considerar as seguintes condições:

- a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.
- b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.
- c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços e a respectiva CND da obra.
- d) Por ocasião do pagamento total, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

12.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

f) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.30.24.00.00 Materiais para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4521 – PAB Variável.

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis
Fonte:	4521 – PAB Variável.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será efetuada por servidor público nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

15.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

16.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.10. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

16.12. Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I – Declaração de regularidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO II – Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou cooperativa;

ANEXO III – Modelo de declaração para comprovação do cumprimento ao artigo 9º, III da Lei Federal n.º 8666/1993;

ANEXO IV – Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

ANEXO V – Modelo de Proposta de preços;

ANEXO VI – Minuta de contrato administrativo;

ANEXO VII – Projeto de Engenharia.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 02 de janeiro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 03/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2018
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n. _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n. _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 03/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2018
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU CO-
OPERATIVA.**

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n. _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n. _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2018.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, que não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

Município de xxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxx de 2018.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 03/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2018
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO
RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e Carimbo

			corpo em tubo inox AISI 304 Ø 2"x1,5mm									
02	11,50	m ²	Vidro tempe- rado transpa- rente 10mm									
VALOR TOTAL												

* Na coluna "Tipo de Orçamento" deve ser preenchido com as opções descritas abaixo:

- a) Mão de obra e material;
- b) Material;
- c) Mão de Obra; ou,
- d) Serviços.

_____, ____ de _____ de 2018.
Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IVETE BEATRIZ ZAMAR-CHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a *contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o cercamento, acesso através de escada, e instalação de corrimão e guarda corpo em inox, e instalação de guarda corpo em vidro temperado na unidade básica de saúde Dr. José Carlos Ferst, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, conforme valores descritos abaixo:*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário serviços com BDI	Valor unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	% BDI	% encargos sociais	Tipo de orçamento*	Valor total serviços	Valor total materiais	Valor total
LOTE 01 – CERCA METÁLICA												
01	50,12	m ²	Grades de proteção com barra chata 3/16 x 1".									
LOTE 02 – ESCADA												
01	00,35	m ³	Concreto armado.									
02	02,35	m ²	Revestimento em basalto serrado.									
03	01,00	vb	Corrimão em tubo inox AISI 304 Ø 2"x1,5mm									
LOTE 03 – GUARDA CORPO EM INOX E VIDRO TEMPERADO												
01	01,00	vb	Guarda-corpo em tubo inox AISI 304 Ø 2"x1,5mm									
02	11,50	m ²	Vidro temperado transparente 10mm									
VALOR TOTAL												

Parágrafo único – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, neste sentido, o presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado de forma parcial ou total no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, com o devido cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, e considerar as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

c) A Contratada deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo único – A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

f) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.30.24.00.00 Materiais para manutenção de bens imóveis
Fonte:	4521 – PAB Variável.
Despesa:	1196

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde Convênios União

Projeto/Atividade:	2.102 Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de bens imóveis
Fonte:	4521 – PAB Variável.
Despesa:	1627

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam de acordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços nº. 03/2018, seus anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Contratante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 03/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2018
ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA

O projeto de engenharia para contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o cercamento, acesso através de escada, e instalação de corrimão e guarda corpo em inox, e instalação de guarda corpo em vidro temperado na unidade básica de saúde Dr. José Carlos Ferst contém os seguintes documentos:

- 01 – Memorial descritivo;
- 02 – Prancha 01 – Arquitetônico;
- 03 – Prancha 02 – Detalhamento escada;
- 04 – Planilha de Detalhamento do BDI;
- 05 – Planilha Orçamentária;
- 06 – Cronograma Físico – Financeiro;
- 07 – ART n° 9374997.